BTG Pactual Infraestrutura III Feeder Fundo de Investimento Em Participações Multiestratégia

CNPJ nº 49.430.776/0001-30
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
(CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras no período findo em 31 de março de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras **3**

Demonstração da posição financeira **7**

Demonstração do resultado e do resultado abrangente **8**

Demonstração das mutações do patrimônio **9**

Demonstração do fluxo de caixa (método indireto) **10**

Notas explicativas às demonstrações financeiras **11**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Verbo Divino, 1400, Conjunto Térreo ao 801 - Parte,
Chácara Santo Antônio, CEP 04719-911, São Paulo - SP
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone +55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e ao Administrador do

BTG Pactual Infraestrutura III Feeder Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do BTG Pactual Infraestrutura III Feeder Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo"), administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, que compreendem demonstração da posição financeira em 31 de março de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 26 de junho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2025 nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do BTG Pactual Infraestrutura III Feeder Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia em 31 de março de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 26 de junho de 2024 a 31 de março de 2025 nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Valorização de aplicações em cotas de fundos de investimento	
Veja a Nota 5 das demonstrações financeiras	
Principais assuntos de auditoria	**Como a auditoria conduziu esse assunto**
Em 31 de março de 2025, o Fundo possuía 149,99% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas do BTG Pactual Infraestrutura III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Fundo Investido"), cuja mensuração se dá pela atualização do valor da cota do Fundo Investido divulgada pelo seu administrador. O Fundo Investido aplica seus recursos em ativos que não são ativamente negociados, para os quais os preços ou indexadores/parâmetros não são observáveis no mercado. Devido ao fato desses ativos serem os principais elementos que influenciam o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: • Recálculo da valorização das aplicações em cotas do Fundo Investido, com base na cota divulgada pelo seu respectivo administrador; • Obtenção da carteira de investimentos e as últimas demonstrações financeiras auditadas disponíveis do Fundo Investido na data-base da nossa auditoria e avaliação, de acordo com a composição e perfil de risco dos investimentos, se o valor da cota divulgada representa adequadamente o valor da cota divulgado pelo administrador; • Avaliação da rentabilidade obtida pelo Fundo auditado no período, por meio do teste de liquidação financeira da movimentação da carteira de aplicações do Fundo Investido; e • Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos que são aceitáveis os critérios utilizados na mensuração das aplicações em cotas do fundo investido, bem como as respectivas divulgações, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao período findo em 31 de março de 2025.

Responsabilidade da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

– Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

– Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

– Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

– Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

– Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente, e que, dessa maneira constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 26 de agosto de 2025

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-014428/O-6 SP



Willian Hideki Ishiba
Contador CRC 1SP281835/O-2

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Btg Pactual Infraestrutura III Feeder Fundo de Investimento Em Participações Multiestratégia

CNPJ: 49.430.776/0001-30
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
CNPJ: 59.281.253/0001-23

Demonstração da posição financeira em 31 de março de 2025.

(Em milhares de Reais)

				31/03/2025	
Aplicações/especificações	**Nota**	**Tipo**	**Quantidade**	**Mercado/ realização**	**% sobre o patrimônio líquido**
Operações compromissadas					
Letras Financeiras do Tesouro	**4**	Privado	17	**265**	**0,53**
Cotas de fundos de investimento em participações				**74.835**	**149,99**
BTG INFR III B FIP	**5**	Privado	74.865.397	74.835	149,99
Total do ativo				**75.100**	**150,52**
Exigibilidades				**25.208**	**50,52**
Taxa de administração	**9**			25.208	50,52
Total do passivo				**25.208**	**50,52**
Patrimônio líquido				**49.892**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido				**75.100**	**150,52**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Btg Pactual Infraestrutura III Feeder Fundo de Investimento Em Participações Multiestratégia

CNPJ: 49.430.776/0001-30

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)

CNPJ: 59.281.253/0001-23

Demonstração do resultado e do resultado abrangente

Período de 26 de junho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de mar de 2025

(Em milhares de Reais)

	Nota	26/06/2024 a 31/03/2025
Composição do resultado do período		
Renda fixa e outros títulos e valores mobiliários		**205**
Apropriação de rendimentos e valorização a valor justo	**4**	205
Cotas de fundos de investimento		**(30)**
Resultado com cotas de fundos de investimento em Participações	**5**	(30)
Despesas		**(25.298)**
Taxa de administração	**9**	(25.209)
Auditoria e custódia	**10**	(86)
Taxa de fiscalização	**10**	(3)
Resultado do período		**(25.123)**
Outros resultados abrangentes		-
Resultado abrangente total		**(25.123)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Btg Pactual Infraestrutura III Feeder Fundo de Investimento Em Participações Multiestratégia

CNPJ: 49.430.776/0001-30

(Administrado pelo BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)

CNPJ: 59.281.253/0001-23

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Período de 26 de junho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2025

(Em milhares de reais, exceto os valores das cotas)

	26/06/2024 a 31/03/2025
Patrimônio líquido no início do período	
122.488,3000 Cotas a R$ 1,0000 (Aplicação inicial)	122
Cotas emitidas no período	
72.067.889,6787 cotas	74.892
Resultado do período	(25.123)
Patrimônio líquido no final do período	**49.892**
72.190.377,9787 Cotas a R$ 0,6911	49.892

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Btg Pactual Infraestrutura III Feeder Fundo de Investimento Em Participações Multiestratégia

CNPJ: 49.430.776/0001-30
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
CNPJ: 59.281.253/0001-23

Demonstração do fluxo de caixa - Método indireto

Período de 26 de junho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2025

(Em milhares de Reais)

	26/06/2024 a 31/03/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Resultado líquido do período	(25.123)
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa	
Resultado com cotas de fundos de investimento em Participações	30
Taxa de administração e gestão	25.208
Resultado líquido ajustado	**116**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
Aquisição de cotas de fundos	(74.865)
Caixa líquido das atividades investimento	**(74.865)**
Fluxo de caixa das atividade de financiamento	
Cotas emitidas	75.015
Caixa líquido das atividade de financiamento	**75.015**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**265**
Caixa e equivalente de caixa no início do período	-
Caixa e equivalente de caixa no final do período	265
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**265**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Btg Pactual Infraestrutura III Feeder Fundo de Investimento Em Participações Multiestratégia
CNPJ nº 49.430.776/0001-30
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 26 de junho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2025
(Em milhares de reais)

1. Contexto operacional

O Btg Pactual Infraestrutura III Feeder Fundo de Investimento Em Participações Multiestratégia ("Fundo"), foi constituído em 31 de janeiro de 2023, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 26 de junho de 2024. O Fundo possui prazo de duração de 10 anos, contados da data da primeira integralização de cotas, prorrogável por 2 (dois) períodos adicionais de 1 (um) ano cada, por recomendação do Gestor, sujeito à aprovação da Assembleia Geral.

A gestão da carteira do Fundo é realizada pela BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda., ("Gestora") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora").

O Fundo terá como política de investimento a realização de investimentos de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do seu Patrimônio Líquido em cotas do BTG Pactual Infraestrutura III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada – CNPJ nº 52.363.509/0001-00 ("Fundo Master").

O Fundo Master, por sua vez, investirá em Sociedades Alvo cuja carteira de ativos seja composta majoritariamente por projetos pré-operacionais (i.e.,greenfield) ou projetos operacionais (i.e.brownfield), que atuem na implantação, ampliação, manutenção, recuperação, adequação ou modernização de empreendimentos em infraestrutura e que cumpram as normas, regulamentos e padrões de proteção à saúde, ao meio ambiente e à segurança do trabalho.

O período de investimento do Fundo é de 5 anos, contado a partir da primeira integralização de Cotas, prorrogável por um período adicional de 1 (um) ano, por recomendação do Gestor e sujeito à aprovação da Assembleia Geral, sendo que tal prorrogação não implica na alteração do Prazo de Duração do Fundo.

O período de desinvestimento do Fundo é iniciado no 1º (primeiro) Dia Útil seguinte ao término do Período de Investimento, durante o qual o Fundo não poderá realizar novos investimentos no Fundo Master para investimentos em Sociedades Alvo ou Sociedades Investidas, salvo exceções expressamente previstas no regulamento do Fundo, e se iniciará um processo de desinvestimento total do Fundo.

O Fundo é destinado a Investidores Qualificados, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30, conforme alterada, que estejam dispostos a correr os riscos relacionados ao investimento no Fundo e que busquem retorno financeiro de médio e longo prazo para suas aplicações por meio do investimento.

A Administradora do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento" e, por esse motivo, elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às

entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira do Fundo;

- O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;
- O Fundo substancialmente é mensurada e avaliada quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;
- O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

A CVM publicou a Resolução CVM nº 175/2022, bem como suas respectivas alterações, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento e sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento.

Em 31 de maio de 2023, a CVM publicou a Resolução CVM nº 184/2023 que dispõe sobre as regras específicas para os fundos de investimento em participações – FIP, sendo certo que esta Administradora seguirá acompanhando as evoluções do novo marco regulatório.

As alterações introduzidas pela nova resolução entraram em vigor a partir de 2 de outubro de 2023, devendo todos os fundos de investimento em funcionamento ser adaptados até 30 de junho de 2025.

Em 31 de março de 2025 o Fundo ainda não havia sido adaptado, portanto, as demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações, complementadas pelas orientações da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), especialmente pelas Instruções CVM n° 578/16 e nº 579/16.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 26 de agosto de 2025, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora do Fundo.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa o Fundo utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por saldo em aplicações em operações compromissadas de curto prazo e alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

d) Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração.

e) Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento em Participações”, na demonstração do resultado e do resultado abrangente.

f) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

g) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de março de 2025, o Fundo detém caixa e equivalentes de caixa conforme quadro abaixo:

Descrição	31/03/2025
Operações compromissadas:	
Letras Financeiras do Tesouro	R$ 265
Total	**R$ 265**

Durante o período findo em 31 de março de 2025, os investimentos do Fundo em operações compromissadas geraram rendimentos no montante total de R$ 205 demonstrados na Demonstração do resultado e do resultado abrangente na linha “Apropriação de rendimentos e valorização a valor justo”.

5. Aplicações financeiras de liquidez

a) Cotas de fundos de investimento

Em 31 de março de 2025, o Fundo possuía aplicações em cotas de fundos de investimento em participações, conforme abaixo:

		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
BTG Pactual Infraestrutura III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada (a)	52.363.509/0001-00	74.865,397	R$ 74.835
TOTAL			**R$ 74.835**

No período findo em 31 de março de 2025 foi apurado resultado de R$ (30) com cotas de fundos de investimento em participações na Demonstração do resultado e do resultado abrangente na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento em participações”.

a) BTG Pactual Infraestrutura III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada

O BTG Pactual Infraestrutura III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“Classe”), foi constituído em 20 de setembro de 2023, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 11 de julho de 2024. A Classe terá Prazo de Duração de 10 (dez) anos contados da data da 1ª (primeira) integralização de Cotas. O Prazo de Duração poderá ser prorrogado por 2 (dois) períodos consecutivos de até 1 (um) ano cada, mediante decisão da Gestora.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas, nos médio e longo prazos, por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido em investimentos nos Ativos Alvo de emissão de Sociedades Alvo, renda ou ambos

As demonstrações financeiras do Fundo foram auditadas para a data base 31 de março de 2025, com parecer sem ressalvas emitido por auditores independentes em 24 de abril de 2025.

6. Riscos

Não obstante a diligência do Administrador e do Gestor em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que o Administrador e o Gestor mantenham rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Os recursos que constam na Carteira e os Cotistas estão sujeitos aos seguintes Fatores de Riscos, de forma não exaustiva:

RISCO DE CRÉDITO: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos Ativos Elegíveis ou dos Outros Ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito dos emissores podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem a Carteira do Fundo.

RISCO RELACIONADO A FATORES MACROECONÔMICOS E À POLÍTICA GOVERNAMENTAL: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e dos demais prestadores de serviços do Fundo, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, que poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a Carteira, e (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas e atrasos no pagamento de amortizações e resgates. Não obstante, o Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, de forma geral, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e, especificamente, à orientação política adotada por autoridades públicas competentes nos setores econômicos de atuação das Sociedades Alvo e/ou das Sociedades Investidas, inclusive quanto a riscos relacionados à forma de aplicação, interpretação e/ou alteração da regulamentação aplicável ao desenvolvimento das atividades das Sociedades Alvo e/ou das Sociedades Investidas. Ocasionalmente, o Governo Brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, em passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, podem impactar significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente podem impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais do Fundo e a consequente distribuição de rendimentos aos Cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados do Fundo.

Além disso, fatores relacionados à geopolítica internacional podem afetar adversamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais. O conflito envolvendo a Federação Russa e a Ucrânia, por exemplo, traz como risco uma nova alta nos preços dos combustíveis e do gás; ocorrendo simultaneamente à possível valorização do Dólar, esses aumentos causariam ainda mais pressão inflacionária e poderiam dificultar a retomada econômica brasileira. Adicionalmente, o conflito impacta o fornecimento global de commodities agrícolas, de modo que, havendo reajuste para cima do preço dos grãos devido à alta procura, a demanda pela produção brasileira aumentaria, tendo em vista a alta capacidade de produção e a consequente possibilidade de negociar por valores mais competitivos; dessa forma, aumentam-se as taxas de exportação e elevam-se os preços internos, o que gera ainda mais pressão inflacionária. Por fim, importante mencionar que parcela significativa do agronegócio brasileiro é altamente dependente de fertilizantes importados da Federação Russa, bem como de dois de seus aliados (República da Bielorrússia e República Popular da China); dessa forma, a mudança na política de exportação desses produtos poderá impactar negativamente a economia e, por consequência, o mercado de capitais. Frise-se que, diante da invasão perpetrada no dia 24 de fevereiro de 2022, afloraram-se as animosidades não apenas entre os países diretamente envolvidos, mas em muitas outras nações indiretamente interessadas na questão, trazendo um cenário de altíssima incerteza para a economia global, possivelmente no longo prazo, o que poderá prejudicar as atividades das Sociedades Investidas e, por conseguinte, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

RISCO DE MERCADO EM GERAL: Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como taxa de juros, liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. A queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

RISCOS DE ACONTECIMENTOS E PERCEPÇÃO DE RISCO EM OUTROS PAÍSES: O mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das Sociedades Investidas e, por conseguinte, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

RISCOS RELACIONADOS ÀS SOCIEDADES INVESTIDAS PELO FUNDO MASTER: Os investimentos do Fundo são considerados de médio e longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. A Carteira do Fundo está concentrada em cotas do Fundo Master que, por sua vez, tem sua carteira concentrada em ativos de emissão das Sociedades Investidas. Embora o Fundo, através do Fundo Master, tenha sempre participação no processo decisório das respectivas Sociedades Investidas, não há garantias de (i) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Investidas, (ii) solvência das Sociedades Investidas, e (iii) continuidade das atividades das Sociedades Investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da Carteira e o valor das Cotas. Não obstante a diligência e o cuidado do Administrador e dos demais prestadores de serviços do Fundo, os pagamentos relativos ao Fundo Master e, como

consequência, relativos aos ativos de emissão das Sociedades Investidas, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Investida, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo Master, o Fundo e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

RISCO DE CRÉDITO DE DEBÊNTURES DA CARTEIRA DO FUNDO: Os títulos públicos e/ou privados de dívida que poderão compor a carteira do Fundo Master (incluindo, sem limitação, debêntures de emissão das Sociedades Alvo) estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores dos títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos desses emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos aos preços dos títulos, comprometendo também sua liquidez. As escrituras de emissão de debêntures de Sociedades Investidas poderão, ainda, prever o pagamento de prêmio baseado na variação da receita ou do lucro da Sociedade Investida emissora. Nessa hipótese, caso a respectiva Sociedade Investida emissora apresente receita ou lucro insuficiente, a rentabilidade do Fundo Master e, por consequência, do Fundo, poderá ser adversamente impactada. Dessa forma, caso o Fundo Master não consiga alienar tais debêntures no mercado secundário, é possível que o Fundo Master e o Fundo
não recebam rendimentos suficientes para atingir seus respectivos Benchmarks. Ademais, em caso de falência de qualquer Sociedade Investida, a liquidação de debêntures estará sujeita ao pagamento, pela respectiva Sociedade Investida, de determinados créditos que possuem classificação mais privilegiada, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada (notadamente, no caso de debêntures quirografárias, créditos trabalhistas, créditos garantidos por garantia real, créditos tributários e créditos com privilégios especiais e gerais).

RISCO RELACIONADOS ÀS SOCIEDADES INVESTIDAS. A carteira do Fundo estará concentrada em cotas do Fundo Master, cuja carteira, por sua vez, estará concentrada em ativos de emissão das Sociedades Investidas. Não há garantias de: (i) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Investidas; (ii) solvência das Sociedades Investidas; (iii) continuidade das atividades das Sociedades Investidas; (iv) liquidez para a alienação dos ativos das Sociedades Investidas; e (v) valor esperado na alienação dos ativos das Sociedades Investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira do Fundo e o valor das Cotas. Os pagamentos relativos aos títulos e/ou valores mobiliários de emissão das Sociedades Investidas, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Investidas, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo Master e, consequentemente, o Fundo e os seus Cotistas, poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Não há garantia quanto ao desempenho do segmento econômico de atuação de cada Sociedade Investida e tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das Sociedades Investidas acompanhe pari passu o desempenho médio de seu respectivo segmento. Adicionalmente, ainda que o desempenho das Sociedades Investidas acompanhe o desempenho das demais empresas de seu respectivo segmento, não há garantia de que o Fundo Master, o Fundo e os seus Cotistas não experimentarão perdas,

nem certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Em função de diversos fatores relacionados ao funcionamento de órgãos públicos de que pode vir a depender o Fundo Master no desempenho de suas operações, não há garantias de que o Fundo Master conseguirá exercer todos os seus direitos de sócio das Sociedades Investidas, ou como adquirente ou alienante de ativos de emissão de tais Sociedades Investidas, nem de que, caso o Fundo Master consiga exercer tais direitos, os efeitos obtidos serão condizentes com os seus direitos originais e/ou obtidos no tempo esperado. Tais fatores poderão impactar negativamente a rentabilidade da carteira do Fundo Master e, consequentemente, a carteira do Fundo. Os investimentos do Fundo Master poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no seu regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para o Fundo Master quanto (a) ao bom acompanhamento das atividades e resultados da Sociedade Investida e (b) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor da carteira do Fundo Master, do Fundo e as Cotas.

RISCOS RELACIONADOS À HABILIDADE DAS SOCIEDADES INVESTIDAS DE AUMENTAR SUAS RECEITAS FRENTE AO CRESCIMENTO DA DEMANDA DOS SEUS CLIENTES E À CAPACIDADE DE AMPLIAR A REDE DE NEGÓCIOS. O sucesso futuro das Sociedades Investidas poderá depender de diversos fatores de investimento em tecnologia e serviços. Se a demanda por tais serviços for afetada, o negócio das Sociedades Investidas e os seus resultados financeiros e operacionais e/ou fluxos de caixa poderão ser adversamente afetados. Adicionalmente, o desenvolvimento inadequado da infraestrutura da rede pública necessária (quando for o caso), ou o atraso na adoção de tecnologias e melhorias poderá causar um impacto adverso ao negócio das Sociedades Investidas. Mudanças no serviço essencial para funcionamento das Sociedades Investidas ou disponibilidade insuficiente dos serviços, inclusive de serviços on-line, também poderão ocasionar tempos de resposta mais lentos, afetando adversamente a utilização da internet e outros serviços on-line em geral e, consequentemente, a produtividade e a lucratividade de algumas das Sociedades Investidas.

RISCO SOBRE A PROPRIEDADE DAS SOCIEDADES INVESTIDAS: Apesar de a Carteira do Fundo ser composta por cotas do Fundo Master, cuja carteira, por sua vez, é constituída, predominantemente, pelos ativos de emissão das Sociedades Investidas, a propriedade das Cotas não confere aos cotistas do Fundo Master, tal qual o Fundo, a propriedade direta sobre tais ativos. Os direitos dos cotistas do Fundo Master e dos Cotistas do Fundo são exercidos sobre todos os ativos e sobre todos os Ativos Elegíveis e Outros Ativos da Carteira, respectivamente, de modo não individualizado, no limite do regulamento do Fundo Master, deste Regulamento e da legislação em vigor, proporcionalmente ao número de Cotas que detêm.

RISCO DE INVESTIMENTO EM SOCIEDADES ALVO EM FUNCIONAMENTO: O Fundo Master poderá investir em Sociedades Alvo plenamente constituídas e em funcionamento. Desta forma, existe a possibilidade de tais Sociedades Alvo: (a) estarem inadimplentes em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; (b) descumprirem obrigações relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; (c) possuírem considerável passivo trabalhista, ambiental, cível, administrativo, entre outros. Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, o Fundo Master e, consequentemente o Fundo e os Cotistas, poderão ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima.

RISCO DE DILUIÇÃO: O Fundo poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos das normas legais e contratuais aplicáveis, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas Sociedades Investidas. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital das Sociedades Investidas no futuro, o Fundo poderá ter sua participação no capital das Sociedades Investidas diluída.

RISCO DE CONCENTRAÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO: O Fundo adquirirá Ativos Elegíveis de emissão, exclusivamente, do Fundo Master, e poderá adquirir Outros Ativos de emissão de um ou mais emissores, sendo que, além do disposto na política de investimento prevista neste Regulamento, não existirão quaisquer outros critérios de concentração e/ou diversificação setorial para os Ativos Elegíveis e para os Outros
Ativos que poderão compor a Carteira, salvo aqueles previstos na regulamentação aplicável. O ora disposto poderá implicar em risco de concentração dos investimentos do Fundo em Ativos Elegíveis e/ou Outros Ativos de emissão de um único emissor e de pouca liquidez, o que poderá, eventualmente, acarretar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas, tendo em vista, principalmente, que os resultados do Fundo poderão depender integralmente dos resultados atingidos por um único emissor.

RISCO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO NEGATIVO: As eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito pelos Cotistas, de forma que os Cotistas podem ser futuramente chamados a aportar recursos adicionais no Fundo em caso de Patrimônio Líquido negativo, inclusive em decorrência do passivo contingencial das Sociedades Investidas que possam vir a afetar o Patrimônio Líquido do Fundo em virtude de obrigações assumidas pelo Fundo ou de sua condição de cotista do Fundo Master. Caso seja constatado o patrimônio líquido negativo do Fundo, os Cotistas podem vir a ser chamados para deliberar em Assembleia Geral sobre eventuais medidas a serem adotadas frente à tal situação econômica e, dentre elas, o aporte de recursos adicionais no Fundo.

RISCO RELACIONADO À RESPONSABILIDADE DOS COTISTAS.
A Lei nº 13.874/2019 alterou o Código Civil e estabeleceu que (i) os regulamentos de fundos de investimento podem estabelecer a limitação de responsabilidade de cada cotista ao valor de suas cotas, observado o disposto na regulamentação superveniente da CVM; e (ii) se o fundo de investimento com limitação de responsabilidade não possuir patrimônio suficiente para responder por suas dívidas, aplicam-se as regras de insolvência previstas nos Artigos 955 a 965 do Código Civil. Recentemente, a CVM emanou norma regulamentadora acerca de tais matérias, a qual entrará em vigor em 03 de abril de 2023. Não é possível antever como a limitação de responsabilidade dos Cotistas e/ou o processo de insolvência serão aplicados na prática, tampouco qual será a interpretação acerca de tais matérias em sede de potenciais litígios envolvendo o Fundo, seja em via judicial, arbitral ou administrativa. Neste caso, o Fundo e os Cotistas podem sofrer prejuízos materiais e estar sujeitos a consequências adversas.
Caso o Fundo seja colocado em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos Cotistas seja questionada em juízo, os Cotistas poderão ser chamados a aportar recursos adicionais ao Fundo para fazer frente ao patrimônio negativo, em valor superior ao valor das cotas de emissão do Fundo por eles detidas. A CVM e o poder judiciário ainda não se manifestaram sobre a interpretação da responsabilidade limitada dos Cotistas, e não há jurisprudência administrativa ou judicial a respeito da extensão da limitação da responsabilidade dos Cotistas, tampouco do procedimento de insolvência aplicável a fundos de investimentos, em especial, mas não apenas com relação aos fundos de investimento que, tal como o Fundo,

buscaram, com fundamento no Código Civil, a aplicação da responsabilidade limitada de seus cotistas antes da entrada em vigor da entrada em vigor da Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada. Não é possível garantir que a limitação de responsabilidade dos Cotistas ao valor de suas Cotas será aplicável para este Fundo, ou que o texto atual deste Regulamento estará em consonância com o da regulamentação superveniente da CVM aplicável aos fundos de investimento em participação. Por fim, não é possível excluir que a CVM e/ou o Poder Judiciário venham a entender que, na ausência da produção de efeitos de nova regulamentação (notadamente, com relação ao período anterior à sua entrada em vigor), o Artigo 1.368 do Código Civil não produz os efeitos concernentes à responsabilidade limitada e/ou que é aplicável a previsão do Artigo 15 da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada, segundo a qual os Cotistas responderiam por eventual patrimônio líquido negativo do Fundo.

RISCO RELACIONADO ÀS CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS DE ATIVOS ADQUIRIDOS PELO FUNDO MASTER: O Fundo Master e, consequentemente, o Fundo, poderão ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários, quando aplicável.

RISCOS DE LIQUIDEZ DOS ATIVOS DO FUNDO: As aplicações do Fundo nos Ativos Elegíveis apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida. Caso o Fundo precise vender os Ativos Elegíveis, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio do Fundo, e, consequentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos Cotistas.

RISCO DE LIQUIDEZ REDUZIDA DAS COTAS E DO MERCADO SECUNDÁRIO: O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado e, portanto, não será permitido ao Cotista solicitar o resgate de suas Cotas a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas no Regulamento e nas normas aplicáveis, incluindo o término do Prazo de Duração e as hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas Cotas, deverá fazê-lo mediante negociação no mercado secundário de cotas de fundos de investimento, a qual não apresenta alta liquidez, o que acarretaria dificuldades na alienação dessas Cotas e/ou ocasionaria a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao Cotista.

PRAZO PARA RESGATE DAS COTAS: Ressalvada a amortização de Cotas do Fundo, pelo fato de o Fundo ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado, o resgate de suas Cotas somente poderá ocorrer após o término do Prazo de Duração, ocasião em que todos os Cotistas deverão resgatar suas Cotas, ou nas hipóteses de liquidação, conforme previsto neste Regulamento.

RISCO DE AMORTIZAÇÃO EM ATIVOS: Em caso de iliquidez dos Ativos Elegíveis e/ou dos Outros Ativos do Fundo, as Cotas, por orientação do Assembleia Geral, poderão ser amortizadas mediante entrega de Ativos Elegíveis e/ou de Outros Ativos aos Cotistas, proporcionalmente à sua participação no Fundo. Nesse caso, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para alienar tais ativos entregues como pagamento da amortização.

RESGATE POR MEIO DA DAÇÃO EM PAGAMENTO DOS ATIVOS INTEGRANTES DE CARTEIRA DO FUNDO: Este Regulamento estabelece que, ao final do Prazo de Duração ou

em caso de liquidação antecipada, o Fundo poderá efetuar o resgate das Cotas mediante entrega de bens e direitos, caso ainda existam na Carteira do Fundo. Nesse caso, os Cotistas poderão receber Ativos Elegíveis e/ou Outros Ativos em dação em pagamento pelo resgate de suas Cotas, nas respectivas proporções de participação no Fundo, e poderão encontrar dificuldades para aliená-los.

RISCO RELACIONADO AO DESEMPENHO PASSADO: Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação do Fundo que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que o Administrador e/ou os demais prestadores de serviço do Fundo tenham de qualquer forma participado, os investidores devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pelo Fundo, pelo Fundo Master e/ou pelas Sociedades Alvo. Ademais, as aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Gestor, do Custodiante, ou dos demais prestadores de serviço do Fundo, tampouco de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do Patrimônio Líquido e, consequentemente, dos recursos investidos pelos Cotistas. Ainda, não há qualquer garantia de que o Fundo Master encontrará investimentos compatíveis com sua política de investimento de forma a cumprir com seu objetivo de investimento. Considerando, também, o Prazo de Duração, que poderá ser prorrogado nos termos do presente Regulamento, os investimentos estão sujeitos a diversos riscos, incluindo, sem limitação, variação nas taxas de juros e índices de inflação e variação cambial.

RISCOS DE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO FUNDO E/OU AOS COTISTAS: A legislação aplicável ao Fundo, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pelo Fundo, incluindo, sem limitação as leis tributárias e regulamentações específicas do mercado de fundos, está sujeita a alterações. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas do Fundo, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das Cotas. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados do Fundo.

RISCO DE NÃO REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTO POR PARTE DO FUNDO: Os investimentos do Fundo e do Fundo Master são considerados de médio e longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista e não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo Master estejam disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo na não realização destes investimentos. Tais cenários podem acarretar menor rentabilidade para o Fundo Master e, consequentemente, para o Fundo e seus Cotistas, bem como desenquadramento da Carteira de investimentos do Fundo Master e do Fundo.

RISCO DE POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSES: O Fundo Master poderá adquirir ativos de emissão das Sociedades Alvo e/ou das Sociedades Investidas, nas quais os Cotistas, os cotistas do Fundo Master ou outros Veículos Feeder detenham ou venham a deter participação acionária, direta ou indiretamente. Além disso, desde que aprovado pela maioria dos Cotistas reunidos em Assembleia Geral, o Fundo poderá figurar como contraparte do Administrador, do Gestor, de Cotistas, bem como de fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários administrados e/ou geridos pelo Administrador e/ou pelo Gestor. Desta forma, tais partes poderão eventualmente tomar decisões relacionadas às Sociedades Alvo e/ou às Sociedades

Investidas que possam afetar negativamente a rentabilidade do Fundo Master e, consequentemente, do Fundo.

RISCO DE NÃO APROVEITAMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL: Nos termos do artigo 2º, Parágrafo 4º, da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, e alterações posteriores, para que os Cotistas, quando do resgate de suas Cotas, possam se beneficiar da alíquota de 15% (quinze por cento) de imposto de renda na fonte, incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das Cotas, é necessário que: (i) a Carteira seja composta por, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de ações de sociedades por ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, e (ii) sejam atendidos os limites de diversificação de carteira e as regras de investimento constantes dos normativos emitidos pela CVM. Em caso de inobservância dos requisitos (i) ou (ii) mencionados acima, os rendimentos e ganhos reconhecidos pelos Cotistas, pessoas físicas ou jurídicas, poderão ser submetidos à tributação pelo imposto de renda na fonte a alíquotas regressivas em função do prazo de suas aplicações, conforme segue: 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) para aplicações com prazo até 180 (cento e oitenta) dias, 20% (vinte por cento) para aplicações de 181 (cento e oitenta e um) até 360 (trezentos e sessenta) dias, 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) para aplicações de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias e 15% (quinze por cento) para aplicações com prazo superior a 720 (setecentos e vinte) dias.

RISCO DE DERIVATIVOS: Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Cotistas. Mesmo para o Fundo, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco de a posição não representar um hedge perfeito ou suficiente para evitar perdas ao Fundo.

RISCO DE APROVAÇÕES: Investimentos do Fundo Master em Sociedades Alvo poderão estar sujeitos à aprovação por parte de autoridades regulatórias aplicáveis. Não há garantia de que qualquer autorização nesse sentido será obtida ou qualquer previsão com relação ao prazo para sua obtenção, o que poderá prejudicar as atividades do Fundo Master e, em consequência, do Fundo.

RISCO RELACIONADO À LEI ANTICORRUPÇÃO BRASILEIRA: As Sociedades Alvo constituídas no Brasil estão sujeitas à Lei Anticorrupção Brasileira, que possui sanções severas e pode fundamentar investigações e processos diversos, nos âmbitos administrativo, cível e criminal, contra pessoas físicas e jurídicas, a depender do caso. Além de outras leis já existentes e aplicáveis a atos de corrupção, a Lei Anticorrupção Brasileira instituiu a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de determinados atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Isso significa que, caso ocorram os atos ilícitos previstos por essa lei, no interesse ou benefício das Sociedades Alvo constituídas no Brasil, essas pessoas jurídicas podem ser responsabilizadas independentemente de culpa ou dolo, ainda que tais atos tenham sido realizados sem a autorização ou conhecimento de seus gestores.

RISCO DE COINVESTIMENTO: O Fundo poderá coinvestir com outros Veículos Feeder e/ou fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por Afiliadas do Administrador e/ou do Gestor, os quais poderão ter participações maiores que as do Fundo no Fundo Master, e em decorrência, maior participação no processo de governança do Fundo Master e,

consequentemente, das Sociedades Investidas. Nesses casos, o Fundo, na posição de cotista minoritário do Fundo Master, estará sujeito aos atos de governança de eventuais comitês ou conselhos de cotistas instalados no Fundo Master cujos membros não foram indicados pelo Fundo, e cujos interesses podem, por vezes, estar em conflito com os interesses do Fundo. Adicionalmente, o Fundo Master poderá coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por Afiliadas do Administrador e/ou do Gestor, os quais poderão ter participações maiores que as do Fundo Master nas Sociedades Investidas, e em decorrência, maior participação no processo de governança dessas Sociedades Investidas. Nesses casos, o Fundo Master, na posição de acionista minoritário, estará sujeito significativamente aos atos de governança dos membros da gestão, conselho de administração e/ou comitês de governança não indicados pelo Fundo Master, e cujos interesses podem, por vezes, estar em conflito com os interesses do Fundo. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles do Fundo ou do Fundo master, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento. Não há garantia de que direitos usualmente oferecidos a acionistas minoritários estarão disponíveis para o Fundo Master com relação a qualquer investimento, ou que tais direitos irão proporcionar proteção suficiente dos interesses do Fundo Master e, consequentemente, do Fundo.

RISCO DE COINVESTIMENTO POR DETERMINADOS COTISTAS: O Fundo Master poderá, na forma prevista no seu regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, coinvestir nas Sociedades Investidas com cotistas e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pelo Administrador e/ou do Gestor. O Fundo, por sua vez, poderá coinvestir no Fundo Master com Veículos Feeder e/ou Cotistas e/ou cotistas dos Veículos Feeder e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pelo Administrador e/ou do Gestor Em caso de coinvestimentos com Cotistas, não há qualquer obrigação de o Gestor apresentar a oportunidade a todos os Cotistas e nem de aceitar a participação de mais de um interessado. Não há qualquer garantia de participação em coinvestimento pelos Cotistas e/ou pelos cotistas do Fundo Master e o Gestor poderá ter discricionariedade de escolher aquele que entender mais adequado. Não há como garantir que a escolha se mostrará acertada e nem que não haverá conflitos potenciais ou efetivos no futuro em razão de tais escolhas.

RISCO SOCIOAMBIENTAL: As operações do Fundo, do Fundo Master, das Sociedades Investidas e/ou das sociedades por elas investidas podem estar sujeitas a leis e regulamentos ambientais federais, estaduais e municipais. Essas leis e regulamentos ambientais podem acarretar atrasos, fazer com que o Fundo, o Fundo Master, as Sociedades Investidas e/ou as sociedades por elas investidas, no âmbito de cada empreendimento, incorram em custos significativos para cumpri-las, assim como proibir ou restringir severamente o desenvolvimento de determinadas atividades, especialmente em regiões ou áreas ambientalmente sensíveis. O eventual descumprimento de leis e regulamentos ambientais também pode acarretar a imposição de sanções administrativas, cíveis e criminais (tais como multas e indenizações). As leis e regulamentos ambientais podem se tornar mais restritivas, sendo que qualquer aumento de restrições pode afetar adversamente os negócios do Fundo Master, do Fundo e a sua rentabilidade. Adicionalmente, existe a possibilidade de as leis de proteção ambiental ser alteradas após o início do desenvolvimento de determinada atividade por uma Sociedade Alvo ou sociedades por ela investida e antes de sua conclusão, o que poderá trazer atrasos e/ou

modificações ao objetivo inicialmente projetado. Além disso, as atividades empresárias desenvolvidas pelas Sociedades Alvo estão sujeitas ao risco social, sobretudo de natureza trabalhista e consumerista, considerando a possibilidade de exposição dos colaboradores a ambientes perigosos e insalubres, bem como a possibilidade dos produtos e serviços comercializados causarem danos aos seus consumidores. Os fatores descritos acima poderão afetar adversamente as atividades do Fundo, do Fundo Master, das Sociedades Alvo e/ou das sociedades por elas investidas e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

RISCO CAMBIAL: Em função de parte da Carteira do Fundo Master poder estar aplicada em ativos atrelados direta ou indiretamente à variação de moedas estrangeiras, as Cotas do Fundo poderão apresentar variação negativa, com a consequente possibilidade de perda do capital investido.

RISCO RELACIONADO À PANDEMIA: Em decorrência da atual pandemia do COVID-19 (coronavírus), conforme decretada pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020, observou-se a determinação por governos estrangeiros e locais de medidas restritivas, especialmente relacionadas ao fluxo de pessoas, visando diminuir a disseminação do COVID-19. Surtos como este podem resultar em restrições de mobilidade interna e internacional, fechamento prolongado de locais de trabalho, interrupções na cadeia de suprimentos, fechamento do comércio e redução de consumo de uma maneira geral pela população, além da volatilidade no preço de matérias-primas e outros insumos, o que podem ter um efeito adverso relevante na economia global e/ou na economia brasileira. Neste momento, não é possível determinar qual será o impacto final de tais medidas restritivas e do próprio COVID-19 nas economias globais e locais. No entanto, os impactos negativos observados até o momento contribuíram para a volatilidade e um severo declínio em praticamente todos os mercados financeiros. Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira como resultado desses eventos pode afetar material e adversamente os negócios, a condição financeira, os resultados das operações das Sociedades Investidas e, por consequência, poderá impactar negativamente a rentabilidade das Fundo Master, do Fundo e das Cotas. Assim, o cenário econômico atual traz circunstâncias de completa imprevisibilidade para a realização de operações nos mercados financeiro e de capitais, especialmente no que tange à distribuição de valores mobiliários. Além disso, as mudanças materiais nas condições econômicas resultantes da pandemia global do Covid-19 podem
impactar a captação de recursos ao Fundo no âmbito da Primeira Oferta ou de eventuais ofertas subsequentes pelo Fundo.

DEMAIS RISCOS: A realização de investimentos no Fundo sujeita o investidor a riscos aos quais o Fundo e a sua Carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos Cotistas no Fundo. Não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou do Gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos, os quais, se materializados, poderão acarretar perdas ao Fundo e aos Cotistas.

Ao ingressar no Fundo, o Cotista assume todos os riscos decorrentes da política de investimento adotada pelo Fundo, declarando-se expressamente ciente da possibilidade de realização de operações que coloquem em risco o patrimônio do Fundo, dos Fatores de Risco

relacionados nesse Capítulo, inclusive a possibilidade de perda total dos investimentos e da existência de Patrimônio Líquido negativo do Fundo e, nesse caso, a necessidade de realizar aportes adicionais de recursos no Fundo, sendo que tal declaração constará do Compromisso de Investimento e do Boletim de Subscrição.

7. Instrumentos financeiras derivativos

É vedado ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações (i) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial dos Ativos Elegíveis que integram a Carteira do Fundo ou sobre os quais o Fundo detenha direitos de conversão ou aquisição, (ii) forem permitidas nos termos do artigo 9º, parágrafo 2º, da Instrução CVM 578 (Revogada pela CVM 175/2022), e (iii) não sejam conflitantes com o disposto neste regulamento e do Fundo Master.

Caso o Fundo venha a realizar operações com derivativos na forma prevista neste artigo, tais operações estarão limitadas ao valor do Patrimônio Líquido. Adicionalmente, de acordo com as disposições da Resolução CMN nº 4.994, ao realizar operações com derivativos, o Fundo deverá observar cumulativamente as seguintes condições: (i) registro da operação ou negociação em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros ou em mercado de balcão organizado; e (ii) a atuação de câmaras e prestadores de serviços de compensação e de liquidação como contraparte central garantidora da operação.

O Fundo não realizou operações durante o período findo em 31 de março de 2025.

8. Classes de cotas, emissão e amortização

O Fundo será constituído por Cotas que corresponderão a frações ideais de seu Patrimônio Líquido e terão a forma escritural, nominativa, conferindo a seus titulares os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

O Patrimônio Líquido do Fundo será composto por Cotas de classe única. Os Cotistas detentores de Cotas do Fundo gozarão dos mesmos direitos políticos.

Emissões

No âmbito da Primeira Oferta, serão emitidas, no mínimo, 200.000 e no máximo 2.500.000 Cotas, com valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando o montante mínimo de R$ 200.000 e máximo de R$ 2.500.000 sem considerar as cotas de lote adicional, nos termos do artigo 50, da Resolução CVM 160 (“Montante Inicial da Primeira Oferta”). As cotas serão integralizadas pelo Preço de Integralização correspondente: (i) Na primeira Chamada de Capital ao Valor Unitário de R$ 1,00 (um real); (ii) Nas Chamadas de Capital subsequentes pelo Valor Unitário corrigido, pro rata die, pelo Benchmark a partir da Data de Início do Fundo até o primeiro dia útil anterior ao dia do envio da Chamada de Capital (“Preço de Integralização”).

O prazo para subscrição das Cotas constitutivas do valor mínimo previsto no Parágrafo Primeiro do Artigo 35 do regulamento estabelecido para funcionamento do Fundo é de 180 (cento e oitenta) dias, contado do anúncio de início de distribuição da Primeira Oferta.

Após o encerramento da Primeira Oferta, os Cotistas que eventualmente vierem a subscrever Cotas em emissões subsequentes de Cotas pagarão um preço de integralização definido no respectivo Suplemento.

Após a primeira emissão, eventuais novas emissões de Cotas somente poderão ocorrer nas seguintes hipóteses: (i) mediante aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, sem limitação de valor; ou (ii) mediante simples deliberação do Administrador, conforme instruções do Gestor e a seu exclusivo critério, desde que limitado ao Capital Autorizado para emissão de Cotas. Adicionalmente, o Gestor, a seu exclusivo critério, poderá reduzir o limite do Capital Autorizado, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas.

As Cotas serão registradas para distribuição no mercado primário, por meio do Módulo de Distribuição de Ativos – MDA ("MDA"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3 e, desde que totalmente integralizadas, para negociação, em mercado de balcão organizado no Fundos21 – Módulo de Fundos ("Fundos21"), ambos administrados e operacionalizados pela B3 (Balcão B3).

Durante o período findo em 31 de março de 2025, foram integralizadas 72.190.377,9787 cotas mediante aportes financeiros no montante total de R$ 75.015.

Amortizações

Mediante prévia instrução do Gestor, o Administrador realizará amortizações parciais e/ou integrais das Cotas do Fundo, a qualquer tempo no decorrer do Prazo de Duração. A amortização será feita em igualdade de condições entre os Cotistas, mediante rateio proporcional das quantias a serem distribuídas pelo número de Cotas integralizadas existentes, considerando o valor das Cotas calculado nos termos deste Regulamento.

A Assembleia Geral poderá determinar ao Administrador que, em caso de iliquidez dos ativos do Fundo, não havendo recursos disponíveis, a amortização das Cotas seja realizada mediante entrega de Ativos Elegíveis e/ou Outros Ativos aos Cotistas, na proporção das Cotas detidas por cada Cotista.

Em qualquer hipótese de amortização e inclusive em caso de dação em pagamento de bens e direitos decorrente do resgate, a amortização ou o resgate se dará após a dedução de todas as taxas, encargos, comissões e despesas ordinárias do Fundo tratadas neste Regulamento.

Durante o período findo em 31 de março de 2025, não foram realizadas amortizações de cotas.

Resgates

As Cotas somente serão resgatadas na data de liquidação do Fundo.

Durante o período findo em 31 de março de 2025, não houve resgate de cotas.

9. Remuneração da Administração e Gestão

Taxa de Administração e Gestão

Em decorrência da prestação dos serviços de gestão, administração, tesouraria, controladoria e escrituração das Cotas do Fundo prestados pelo Administrador e pelo Gestor, conforme o caso, será cobrada uma Taxa de Administração, calculada nos termos do Parágrafo Primeiro abaixo, aplicada sobre as seguintes bases: (i) durante o Período de Investimento, sobre o Capital Comprometido; e (ii) após o término do Período de Investimento, sobre o Patrimônio Líquido no Dia Útil imediatamente anterior à data de cálculo, sendo que, a qualquer tempo, será observado o valor mensal mínimo de R$ 10 anualmente corrigido pela variação positiva do IPCA em janeiro de cada ano.

A partir Data de Início do Fundo, durante todo o Prazo de Duração, o Fundo pagará uma Taxa de Administração equivalente a 2,10% (dois inteiros e um décimo por cento) ao ano.

A Taxa de Administração será calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriadas por Dia Útil, como despesas do Fundo e pagas mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente.

Serão deduzidos da Taxa de Administração, os valores devidos a título de taxa de administração do Fundo Master, conforme estabelecidos em seu regulamento.

Os valores devidos ao Gestor a título de taxa de gestão, serão pagos pelo Fundo diretamente ao Gestor, em percentual estabelecido no Contrato de Gestão, a ser deduzido do valor total da Taxa de Administração, de modo que os valores devidos a título de Taxa de Gestão nunca poderão ser superior à Taxa de Administração prevista no seu respectivo regulamento.

Não será cobrada taxa de custódia pelo Custodiante.

Durante o período findo em 31 de março de 2025 o Fundo apresentou despesa de taxa de administração no montante de R$ 25.209, tendo em vista que o mesmo se encontra em período de investimento e o capital comprometido é de R$ 1.592.288.

Taxa de Performance

O Gestor fará jus a uma Taxa de Performance equivalente a 20% (vinte por cento) incidente sobre os valores pagos aos Cotistas que vierem a exceder o somatório dos valores integralizados no Fundo, corrigido pela variação positiva do Benchmark desde a data da respectiva integralização.

O Benchmark significa o percentual equivalente à variação anual do IPCA/IBGE acrescido de 8% (oito por cento) ao ano, capitalizado e calculada a rentabilidade pro rata die, considerado o ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; sendo certo que, para o cálculo da Taxa de Performance e/ou do Preço de Integralização conforme o Benchmark, nos termos deste Regulamento: (i) para os períodos nos quais ainda não haja divulgação do IPCA/IBGE, será utilizada a projeção mais recente do IPCA/IBGE realizada pelo Administrador; e (ii) após o cálculo de atualização pelo Benchmark realizado nos termos do item (i) acima, uma vez que seja feito o respectivo provisionamento e/ou pagamento da Taxa de Performance, ou a fixação do Preço de Integralização, conforme o caso, os valores considerados para tanto não serão revistos após a efetiva divulgação do IPCA/IBGE.

Os valores a serem distribuídos em razão da amortização ou resgate das Cotas serão pagos integralmente aos Cotistas até que as distribuições realizadas atinjam o somatório dos valores integralizados pelos Cotistas no Fundo, corrigido pela variação positiva do Benchmark desde a data de respectiva integralização. Atingindo o referido montante, será devido ao Gestor, a cada amortização, a Taxa de Performance prevista no Artigo 30.

A Taxa de Performance será apurada e provisionada exclusivamente quando da amortização ou do resgate de Cotas, conforme aplicável, observando-se, ademais, o seguinte: (i) para fins de apuração e provisão da Taxa de Performance, somente serão considerados os valores a serem efetivamente distribuídos aos Cotistas por ocasião de tal amortização ou resgate (isso é, desconsiderando-se o Patrimônio Líquido e/ou distribuições futuras), ressalvada a hipótese do Parágrafo Quarto do Artigo 33 abaixo; (ii) caso venham a ser criadas classes de cotas em futuras emissões do Fundo, a apuração e a respectiva provisão da Taxa de Performance serão realizadas de forma segregada e individualizada para cada classe de Cotas; e (iii) uma vez apurada e provisionada a Taxa de Performance relativa a determinada amortização, o Gestor poderá optar, a seu exclusivo critério, por postergar sua cobrança, informando-o ao Administrador. A Taxa de Performance será paga ao Gestor, se devida, até o 5º Dia Útil do mês subsequente à respectiva amortização ou resgate aos Cotistas, conforme aplicável.

O Fundo não teve despesas com taxa de performance no período findo em 31 de março de 2025.

Taxa de Ingresso e Saída

Não será cobrada taxa de saída do Fundo, não obstante, a cada emissão de Cotas, o Fundo poderá, a exclusivo critério do Administrador, em conjunto com o Gestor, cobrar uma taxa de ingresso ou de distribuição a ser paga pelos subscritores das novas Cotas, nos termos do ato que aprovar a referida emissão de Cotas.

10. Encargos

As despesas debitadas ao Fundo em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	Período findo em 31 de março de 2025	
Encargos	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração	R$ (25.209)	(95,82) %
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	R$ (3)	(0,00) %
Despesas de consultoria e auditoria	R$ (86)	(0,33) %
Total	R$ (25.298)	(96,15) %
PL médio do período	R$ 26.309	

11. Rentabilidade

A rentabilidade proporcionada pelo Fundo e o valor nominal da cota no encerramento do período está demonstrada como segue:

Período findo em	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade % (*)	Valor da cota
31 de março de 2025	26.309	(30,89)	R$ 0,6911

(*) Valor da cota e rentabilidade calculada com base no último dia útil do mês.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Tributação

IOF
Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda
Conforme disposto nos artigos 24 da Lei Nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 (“Lei Nº 14.754/2023”) e 2º da Lei Nº 11.312, de 27 de junho de 2006, como regra, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Por sua vez, o artigo 26 da Lei Nº 14.754/2023 determina a tributação periódica, no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”), de cotistas de FIP que não seja classificado como “entidade de investimento” nos termos da regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional (“CMN”), resguardando o ganho ou a perda da avaliação dos ativos que estejam evidenciados em subconta nas demonstrações contábeis do fundo.

A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, especialmente a Resolução CMN n° 5.111,de 21 de dezembro de 2023, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”, motivo pelo qual não há Tributação Periódica.

13. Custódia dos ativos integrantes da carteira

Os serviços de tesouraria e custódia dos ativos da carteira do Fundo são prestados pelo Banco BTG Pactual S.A., de acordo com as normas legais e regulamentares.

Os títulos representativos das operações compromissadas são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos fundos investidos.

14. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de custódia, gestão, tesouraria, controle e processamento dos ativos e passivos as seguintes instituições:

Gestão:	BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda.
Custodiante:	Banco BTG Pactual S.A.
Tesouraria:	Banco BTG Pactual S.A.
Controladoria:	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM
Escrituração:	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

15. Informações adicionais

a) Instrução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento a Instrução CVM nº 162, de 13 de julho de 2022, a Administradora informa que o Fundo, no período findo em 31 de março de 2025, contratou a KPMG Auditores Independentes Ltda. somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo, a referida empresa, prestado qualquer outro tipo de serviço ao Fundo.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais, os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração do Fundo.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas ao Fundo estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

d) Partes relacionadas

Durante o período findo em 31 de março de 2025 o Fundo possui os seguintes saldos e apurou os seguintes resultados em operações com a Administradora e demais partes relacionadas:

	31/03/2025	
	Ativo/(Passivo)	**Receita/(Despesa)**
Operações compromissadas	R$ 265	R$ 205
Cotas de fundos de investimento em participações	R$ 74.835	R$ (30)
Taxa de administração e gestão	R$ (25.208)	R$ (25.208)

e) Alterações estatutárias

Conforme termo de apuração do procedimento de consulta formal iniciado em 21 de junho de 2024, foi aprovado:

I. a aquisição, pelo Fundo Master, do investimento detido pelo FIP Development Fund Warehouse – Multiestratégia Investimento no Exterior, fundo de investimento em participações inscrito no CNPJ sob o nº 15.320.940/0001-35, gerido pelo GESTOR e administrado pelo ADMINISTRADOR ("FIP Warehouse") do leilão de transmissão realizado pela ANEEL ("Leilão de Transmissão"), através da ações das sociedades investidas pelo FIP Warehouse, incluindo as sociedades (a) Grande Sertão I Transmissora de Energia S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 53.191.447/0001-51, (b) Grande Sertão II Transmissora de Energia S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 50.232.311/0001-54, e/ou (c) Grande Sertão III Transmissora de Energia S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 48.400.777/0001-70 ("Investidas FIP Warehouse"), debêntures conversíveis ou não em ações de emissão das Investidas FIP Warehouse, bem como outros direitos e contratos celebrados pelo FIP Warehouse no âmbito do investimento no Leilão de Transmissão ("Ativos" e "Transação", respectivamente) ao Fundo, pelo seu custo de aquisição, sem qualquer ágio ou compensação adicional;

II. Aprovar a realização de quaisquer investimentos adicionais, pelo Fundo Master, em valores mobiliários emitidos pelas Investidas FIP Warehouse ou por qualquer sociedade que detenha exclusivamente ações ordinárias ou preferenciais das Investidas FIP Warehouse, incluindo, mas não se limitando, ações ordinárias, ações preferenciais, bônus de subscrição e/ou debêntures conversíveis ("Valores Mobiliários");

III. Autorizar o Administrador e/ou o Gestor, conforme aplicável, a praticar todos os atos necessários para o cumprimento das deliberações previstas nos itens (ii) e (iii) acima.

Foram recebidas respostas de cotistas representando, aproximadamente, 72,61% das Cotas de emissão do Fundo, sendo que a matéria colocada em deliberação, conforme descrita acima, restou aprovada pelos 59,83% dos Cotistas.

f) Eventos subsequentes

Conforme Instrumento Particular de Aprovação de 05 de junho de 2025, foi aprovado os termos da 4ª (quarta) emissão de cotas da Classe ("4ª Emissão"), a qual será distribuída pelo próprio Administrador, conforme autorizado pelo artigo 33, da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, a ser realizada pelo rito automático automático de distribuição, nos termos do Art. 26, inciso VI, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Oferta Pública", respectivamente), nos termos e condições resumidos abaixo:

I. Público-Alvo: Investidores Qualificados, nos termos do Artigo 12 da Resolução CVM 30, sendo que os Cotistas que vierem a adquirir novas Cotas por meio do exercício

do Direito de Preferência não estão sujeitos a esta condição, nos termos do Art. 53 da Resolução CVM 160.

II. Quantidade de Cotas e Montante Total da Oferta: Serão emitidas, pelo Preço de Emissão (conforme definido abaixo), até 100.000.000 (cem milhões) de Cotas, equivalentes a até R$ 100.000 (cem milhões de reais) (“Montante Inicial da Oferta”), o qual poderá ser acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de Cotas (“Cotas Adicionais”) a serem emitidas pelo Preço de Emissão, perfazendo o montante de até 125.000.000 (cento e vinte e cinco milhões) de Novas Cotas, equivalentes a 125.000 (cento e vinte e cinco milhões de reais) (“Montante Total da Oferta”). O montante final captado por meio da Oferta será informado na data do encerramento da Oferta mediante a divulgação, pelo Administrador, de Anúncio de Encerramento, nos termos da Resolução CVM 160.

III. Preço de Emissão: O preço inicial e unitário de emissão das cotas será correspondente a R$ 1,00 (um real) (“Preço de Emissão”).

Em instrumento particular de alteração realizada em 29 abril de 2025 os cotistas deliberaram e aprovaram as alterações a serem realizadas no Regulamento do Fundo para a sua adaptação à Resolução CVM 175. O Fundo não sofrerá qualquer alteração que dependa de deliberação dos cotistas em assembleia geral, mantendo, dentre outras características, sua política de investimento, regra de resgate e remuneração, sendo certo que será instituída a responsabilidade limitada dos cotistas, de forma que a denominação do Fundo será ajustada para prever tal alteração passando para “Btg Pactual Infraestrutura III Feeder Fi Em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada”, com a criação de sua Classe Única, denominada “Classe Única do Btg Pactual Infraestrutura III Feeder Fi Em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada”, contando com Regulamento e seu respectivo Anexo, que trarão as regras aplicáveis ao mesmo, que entrarão em vigor a partir do fechamento de 30 de abril de 2025.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Wederson Fernandes de Souza
Contador
CRC-RJ-120.600/O-5